

Lei n.º 246. de 26 de Novembro de 1956

Autoriza aquisição de placas e
plaquetas para emplacements
de veículos e abre crédito especial.

O povo do Município de Manhassu, por seus
representantes decretou e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de
Manhassu, autorizada a dispendar a in-
portancia de cr\$ 13.317,40 (Treze mil Trezentos e
Ozessete bruzos e quarenta centavos) para
a aquisição de placas e plaquetas que se
destinam ao serviço de emplacements de
veículos.

Art. 2.º - Para ocorrer a despesa a que se
refere o art. 1.º, fica aberto o crédito especial
de cr\$ 13.317,40.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em con-
trario, entrará esta lei em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhassu, 26 de
Novembro de 1956

Altamir Moreira Garcia

Prefeito Municipal

João Gregório Sanches

Secretário